



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.624, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 83.863,90 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	0.014- Transferência de Recurso do Estado p / S a n t a C a s a - P R O H O S P	83.863,90
TOTAL			83.863,90

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.014	Transferência de Recurso do Estado p/Santa Casa- PROHOSP	
Conta Econômica	3350 43	Subvenções Sociais	83.863,90

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação do repasse da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, referente ao programa PROHOSP, no valor de R\$ 82.799,44, bem como a anulação de dotações do orçamento vigente, descrito abaixo, conforme art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0000	Operações Especiais	
Ação	0.090	Transferência de Recursos do Estado p/Santa Casa- Rede de Resposta	
Conta Econômica	3350 43	Subvenções Sociais	1.064,46

Art. 3º Fica alterado os incisos XXIV e XLIX do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.472, de 26 de dezembro de 2013 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições que menciona, no exercício de 2014, e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

XXIV – CISSUL, cuja previsão de transferência é de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

...

XLIX - Transferência receita do Estado de Minas Gerais para Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis (PROHOSP) é de até R\$ 824.145,23 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de dezembro de 2014.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde